



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1040

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	2
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	3
RETIFICAÇÃO.....	6
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	8
HOMOLOGAÇÃO.....	8
PREGÃO.....	9
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO.....	21
EXTRATO DE CONTRATO.....	22
RATIFICAÇÃO.....	23

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo 01/2023, Professor III – Arte, para se apresentarem na Diretoria Municipal de Educação, sito a Travessa Antonio Cenciani, 101 no dia 23/02/2023 às 13 h– Centro – Pedra Bela – SP a fim de serem contratados em caráter temporário sob a Lei 598/2018.

Arte –

CL	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1	Keli Cristina Ortega Leme Gomes	P III
2	Alessandra Oliverira Lima	P III

A contratação será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para contrato está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 15 de fevereiro de 2023.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: NPWXAHYQRW



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA - SP
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 – Centro – Pedra Bela – SP – CEP 12.990-000
Tel: (11) 4037- 1277

EDITAL Nº 002/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que no período de **16/02/2023 a 15/03/2023** estarão abertas **inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio** nas repartições públicas municipais nos termos da Lei nº 522/2017 de 17 de janeiro de 2017 e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGA
Enfermagem	Superior	01
Farmácia	Superior	01
Administração	Superior	02
Serviço Social	Superior	01
Ciências contábeis	Superior	01
Turismo	Superior	01
Pedagogia	Superior	02
Educação Física	Superior	01
Fisioterapia	Superior	01
Psicologia	Superior	01
Tecnologia da informação/Processamento de Dados/Ciência de Dados (ou similares na área de TI)	Superior	01

1.1 - O preenchimento da vaga fica condicionado à requisição das respectivas Diretorias, podendo ser ampliadas em caso de necessidade.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, Nº 45, Centro, Pedra Bela no Setor de Protocolo, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

2- O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - Estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA - SP
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 – Centro – Pedra Bela – SP – CEP 12.990-000
Tel: (11) 4037- 1277

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

3.2- No caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

3.3- Histórico Escolar atualizado;

3.4- Cópia do RG e CPF;

3.5- Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos);

3.6- Comprovante de residência.

4 - Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.2. – Fica assegurando 10% das vagas de cada área aos portadores de necessidades especiais.

5- A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6- O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado pelo responsável de cada Diretoria onde será realizado o estágio ou por Comissão Especial composta por representantes da Prefeitura.

7- O local de estágio e horários independente da classificação do estagiário serão designados pelas diretorias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA - SP
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 – Centro – Pedra Bela – SP – CEP 12.990-000
Tel: (11) 4037- 1277

8- A jornada de atividade em estágio será de trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.

9- O período de estágio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

10- Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

10.1- reincidência de faltas não justificadas;

10.2- inadaptação do estágio ao setor;

10.3- falta disciplinar;

10.4- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

10.5- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

10.6 - a pedido dos diretores.

11- O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a R\$700,00 (setecentos reais), ou aquele que estiver vigente durante a vigência do estágio.

11.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Pedra Bela, 15 de fevereiro de 2.023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	30/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 17/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supra citado, conforme segue:

- A)** Alteração do quadro do Anexo I – Termo de Referência, com alteração de valores unitários e a inclusão de nova linha, conforme segue:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	30/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 17/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	LINHA ROTA	PERÍODO	ITINERÁRIO	KM/DIA	VALOR MÁXIMO POR DIA
1	01	Manhã	Escola Municipal da Campanha até a Escola Municipal de Pedra Bela.	20	R\$ 106,17
2	02	Manhã	Escola Municipal do Córrego Raso até a Escola Municipal do Bairro dos Limas	20	R\$ 106,17
3	03	Manhã	Cassimiro – Portão do Céu, Penha do Corgo, Camargo, Carvoaria Luiz Antonio, Ione até escola Pitangueiras do meio.	27	R\$ 139,67

Observações:

- 1) O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 77.442,20.
- 2) Os licitantes poderão apresentar preços até os valores máximos constantes desta Planilha.
- 3) Kombis ou Vans com capacidade mínima de 08 passageiros.
- 4) Observar todas as exigências quanto à documentação para assinatura do contrato.
- 5) Nas linhas que constarem a presença de monitor de alunos, é de inteira responsabilidade do contratado, sendo que a ausência constitui falta grave e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

descumprimento do contrato, sujeito as penalidades previstas em lei (Nos valores apresentados para as linhas de transporte escolar se eventualmente for necessário a permanência de monitor, a Prefeitura pagará o valor fixo de R\$40,00 por dia de transporte, mediante aditamento contratual, cuja necessidade será apurada pela Secretaria Municipal de Educação).

- B)** Alteração da data de abertura das propostas dia 03/03/2023 as 09:00 hr .
- C)** As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, inclusive quanto às datas de abertura e julgamento das propostas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 15 de Fevereiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Carta Convite 01/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “ADJUDICO/HOMOLOGO”, o objeto do Carta Convite 01/2023, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS MÚSICAIS) PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL 2023, para as empresas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
1	1	SHOWS ARTÍSTICOS NOTURNOS – DIAS 18,19,20,21 DE FEVEREIRO DE 2023	Allana Cristina Souza Xavier / CNPJ. 29.724.854/0001-00	R\$ 46.020,00
2	1	SHOWS ARTÍSTICOS MATINÊS – DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023	Anderson De Souza Vieira, CNPJ nº 14.907.165/0001-56	R\$ 8.000,00
3	1	SHOWS ARTÍSTICOS PERSONAGENS ANIMADOS PARA ENTRETENIMENTO E ANIMAÇÃO DO PÚBLICO DAS MATINÊS – DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023	Allana Cristina Souza Xavier / CNPJ. 29.724.854/0001-00	R\$ 10.160,00

Pedra Bela, 13 de fevereiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: K9CMVF61FT



PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA**

Endereço: Rua Valdomiro Batista Cesila, sn – km 03 – Bairro da Vargem – Pedra Bela – SP.

CNPJ: 19.852.372/0001-74

Representante Legal: Marcelo Gatinoni

CPF: 219.341.228-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de solda com equipamento tipo mig, com fornecimento de materiais	H	300,00	96,50	28.950,00
1	2	Serviços de solda com equipamento tipo oxigênio, com de fornecimento materiais	H	300,00	95,00	28.500,00
1	3	Serviços de Usinagem	H	150,00	95,00	14.250,00
2	1	Serviços de solda com equipamento tipo elétrica, com fornecimento de materiais	H	300,00	83,50	25.050,00
2	2	Serviços de cortes em metais	H	170,00	58,00	9.860,00
2	3	Confecção de grades para boca de lobos com fornecimento de materiais	M2	100,00	415,00	41.500,00
2	4	Serviços de escovação, esmerilhamento e pinturas	H	500,00	75,00	37.500,00

Pregão Presencial 54/2022

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	5	Serviços de desmontagem, montagem de peças em equipamentos e máquinas	H	200,00	76,00	15.200,00
2	6	Serviços de cortes, reparos, montagem de calhas e rufos galvanizados com fornecimento de materiais	H	400,00	90,00	36.000,00
2	7	Serviços de solda de solda e reparos em portas, janelas e portões	H	500,00	95,00	47.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 54/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Pregão Presencial 54/2022

[flh. 2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 284.310,00 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

Pregão Presencial 54/2022

[flh. 3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de agosto de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Marcelo & Daniel Ferragens Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 54/2022

[flh. 4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: TLADAT3S7R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MERCADO JAPÃO LTDA

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º 16, CENTRO –
PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

CPF: 316.327.588-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	MUSSARELA	MERCADO JAPAO LTDA	KG	DA VACA	1.500,00	49,00	73.500,00
3	1	APRESUNTADO	MERCADO JAPAO LTDA	KG	SEARA	1.000,00	26,00	26.000,00
4	1	MORTADELA TRADICIONAL	MERCADO JAPAO LTDA	KG	MARBA	1.000,00	17,50	17.500,00
6	1	REFRIGERANTE 02 LITROS	MERCADO JAPAO LTDA	UN	MANTOVANI	700,00	5,40	3.780,00
7	1	SUCO EM PÓ - PCT 01 KG	MERCADO JAPAO LTDA	UN	QUALIMAX	150,00	12,90	1.935,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 03/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R\$ 122.715,00 (Cento e vinte e dois mil e setecentos e quinze reais)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 03/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Fevereiro de 2023.

ALVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito

MERCADO JAPÃO LTDA
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PADARIA JOÃO E RODRIGO LTDA - ME

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: Padaria João e Rodrigo Ltda Me

Endereço: R. Bernardino de Lima Paes, N.º07, CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 05.848.037/0001-98

Representante Legal: Rodrigo Ribeiro da Costa

CPF: 218.794.658-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PÃO FRANCES - 50 GR	Padaria João e Rodrigo Ltda Me	KG	PADARIA	5.000,00	14,99	74.950,00
5	1	BISCOITO DE POLVILHO	Padaria João e Rodrigo Ltda Me	KG	PADARIA	500,00	45,00	22.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 03/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 97.450,00 (Noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 03/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Fevereiro de 2023.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Padaria João e Rodrigo Ltda - Me
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 28/2023 DISPENSA Nº 06/2023

Álvaro Jesiel de Lima, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 158/2022 dispensa 62/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Antonio de Pádua Centofante, CNPJ nº 04.530.019/0001-09, para a LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO CONTAINER E GRADIL PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2023, valor global de R\$ 23.100,00, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 17.039.994/0001-52
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO CONTAINER E GRADIL PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2023
DO PREÇO: R\$ 23.100,00
VIGÊNCIA: imediata
DATA ASSINATURA: 10/02/2023

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: LWFTQLI7KI



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **11/2023** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **ALLANA CRISTINA SOUZA XAVIER** - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS MÚSICAIS) PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL 2023 - Valor: 56.180,00 - Assinatura: 13/02/2023 - Vigência: 13/05/2023 - Modalidade: C. Convite 01/2023 - Dotação Orçamentária: 02 12 01 23 695 8005 2823 339039; 02 12 01 23 695 8005 2824 339039; 02 12 01 23 392 8006 2825 339039.

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **12/2023** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **ANDERSON DE SOUZA VIEIRA** - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS MÚSICAIS) PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL 2023 - Valor: 8.000,00 - Assinatura: 15/02/2023 - Vigência: 15/05/2023 - Modalidade: C. Convite 01/2023 - Dotação Orçamentária: 02 12 01 23 695 8005 2823 339039; 02 12 01 23 695 8005 2824 339039; 02 12 01 23 392 8006 2825 339039.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: PRLN0DYLmw



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Aditamento do Contrato nº 17/2022-Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Daniela Aparecida Ferreira - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Modalidade de licitação :Pregão Presencial 15/2022 - Valor do Aditamento em quilometragem por dia 02,25 km/dia- no valor de R\$ 34,98 /dia - Data da Assinatura: 01/02/2023 - Vigência 31/12/2023 – Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.361.8024.2875.3390.39; 02.10.01.12.365.8024.2875.3390.39; 02.10.01.12.362.8024.2875.3390.39.

CÓDIGO LOCALIZADOR: TUMY5B7HX2

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2.023

Nos termos do disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, fica ratificada a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para confecção de 07 placas em ACM (adesivada) com impressão digital, num total de 27 metros para atender a Diretorias competentes para a empresa Sanchez Comunicação Visual Ltda ME – CNPJ nº 05.298.247/0001-50, com endereço na Rua Cel. Assis Gonçalves, 840 – Centro – Bragança Paulista - SP, pelo valor total de R\$7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), conforme parecer jurídico e demais documentos anexos ao processo.

Pedra Bela, 15 de fevereiro de 2.023

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

NOTA: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: GGJ6ATFFZ9